



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº 079, DE 02 DE JULHO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.018, DE 18 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação de um Agente de Combate à Endemias, autorizada pela Lei nº 3.018, de 18 de julho de 2019, de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde, por um período de 12 (doze) meses, excepcionando o regramento estabelecido pelo art. 260, da Lei nº 313/90.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde: 01 Secretaria Municipal de Saúde - Proj./Ativ. 2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00.00.00.0001 - Contratação por tempo determinado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 079/2020.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 079, de 02 de julho de 2020, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.018, DE 18 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O objetivo de solicitarmos autorização para proceder a prorrogação contratual em questão tem caráter urgente e visa garantir a continuidade dos serviços relativos ao combate do mosquito *aedes aegypti*.

Segundo o Ofício nº 05/2020, encaminhado pelo Chefe da Equipe de Endemias, sr. Rodrigo Pereira, o nosso Município encontra-se infestado pelo mosquito *aedes aegypti* desde o ano de 2017. Pelos termos do ofício, o setor encontra-se hoje com 06 agentes, sendo necessária a prorrogação em vista da licença por parte do sr. Jaime Rosalino, a fim de que não ocorra a redução da atuação que é necessária.

A situação é grave e preocupante, não obstante todas as medidas adotadas pela Secretaria da Saúde, persistindo o estado de infestação, razão pela qual afigura-se de extrema importância a continuidade do combate, através de profissionais habilitados para tanto. E o Agente Anderson de Oliveira Teixeira, cujo contrato necessita de prorrogação, já possui experiência e aptidão para o desempenho da função.

Oportuno registrar que segue em anexo o Impacto Orçamentário-Financeiro da despesa almejada, em que pese tal despesa já estar incorporada ao orçamento municipal.

Na certeza de que a relevância da continuidade dos atendimentos na área respectiva resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, com tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica, e colocamos a Secretaria da Saúde à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

**Ziânia Maria Bolzan,  
Prefeita.**